



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023

ANO: 2023

EDIÇÃO Nº: 1816 377Pág(s)

LEI MUNICIPAL 1.788

De 28 de março de 2.023

“Autoriza a cessão de uso de bem público para a SANESUL – Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado ceder para a SANESUL – Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, através de Termo Administrativo de Cessão de Uso, uma área de 200 m² (duzentos metros quadrados) de uma área maior do imóvel objeto da matrícula imobiliária n. 312, assentada junto ao Registro de Imóveis de Porto Murtinho, conforme croqui constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A Cessão de Uso do imóvel de o artigo 1º será formalizada exclusivamente para regularização de uma Estação Elevatória de Esgoto (EEE-002) já existente no imóvel.

Art. 3º A presente Cessão de Uso vigorará até 30 de Maio de 2.041, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do contrato administrativo 115/2011, firmado nos autos do processo administrativo 140/2011, cujo objeto é a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos da Lei Municipal n. 1465/2011.

Art. 4º A presente Cessão de Uso poderá ser cancelada em caso de utilização do imóvel para fins diversos do estipulado na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho/MS, 28 de março de 2.023.

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023

ANO: 2023

EDIÇÃO Nº: 1816 377Pág(s)

ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL 1.788 De 28 de março de 2.023

